



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
BOA VIAGEM - CEARÁ

LEI Nº 323, de 27 de Abril de 1979.

- Altera a redação da Lei nº 313, de 08 de julho de 1.978, nos Artigos primeiro (1º) e quinto (5) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, ESTADO DO CEARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo autorizado a contratar com o Banco do Nordeste do Brasil S/A, operações de crédito até o valor de Cr\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) por prazo não superior a cinco (5) anos, e juros não superiores a sete por cento (7%) ao ano, ficando ainda por conta da atual Lei, correção monetária e demais condições estabelecidas pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Art. 2º - Os recursos próprios da operação de crédito a que se refere o Artigo primeiro (1º) desta Lei, serão aplicados na aquisição de uma Pá-carregadora e uma Motoniveladora (Patrol).

Art. 3º - O Artigo quinto (5) da Lei Municipal nº 313, de 08 de julho de 1978, passa a ter a seguinte redação:

Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir em adicional ao orçamento vigente, créditos especiais até a importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito a que se refere o Artigo (1º) desta Lei e que se vençam neste exercício, bem como assegurar a participação dos recursos próprios, no financiamento das inversões previstas no Artigo (2º) desta Lei.

Art. 4º - Os demais Artigos da Lei nº 313, de 08 de julho de 1978, permanecerão em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação / revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará em 27 de abril de 1979.

Jacob Carneiro de França Neto
Jacob Carneiro de França Neto
-Presidente-

Benjamin Alves da Silva
Benjamin Alves da Silva
-Prefeito Municipal-